



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS
PÚBLICOS - SGP



TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Orçamentária: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SGP	
Nome do requisitante: DIEGO LEMOS MAUS	Cadastro: 107723
Sector/Departamento: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/SGP	Data do Pedido: 09/04/2024

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 A presente contratação será feita por inexigibilidade de licitação nos termos da **alínea f do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Trata-se da contratação de 01 (um) vaga presencial no 11º CONTRATOS WEEK, realizado pelo Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda, CNPJ nº 10.498.974/0002-81, na modalidade presencial, em Foz do Iguaçu/PR, para atender a necessidade de capacitação da Servidora lotada na SGP.

2. UNIDADES (SETOR/DIVISÃO/DEPARTAMENTO) A SEREM ATENDIDAS

Gabinete da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos

3. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Pagamento de taxa de inscrição para 01 (um) VAGA no Congresso "11º CONTRATOS WEEK " que será realizado nos dias 17 a 21 de junho de 2024 na cidade de Foz do Iguaçu – PR.	01

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL
01	Pagamento de taxa de inscrição para 01 (um) VAGA no Congresso "11º CONTRATOS WVEK " que será realizado nos dias 17 a 21 de março de	01	5.890,00	R\$ 491,00	R\$ 5.399,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS
PÚBLICOS - SGP**



		2024 na cidade de Foz do Iguaçu - PR.					
--	--	---------------------------------------	--	--	--	--	--

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A participação em eventos de capacitação é de suma importância, pois contribui significativamente para o aprimoramento do desempenho no serviço público e para o alcance de melhores resultados.

Os eventos de capacitação oferecem a oportunidade de adquirir novos conhecimentos e habilidades relevantes para o cargo desempenhado. Isso permite um aprimoramento da atuação com mais eficácia e eficiência nas funções designadas, o que, por sua vez, resulta em serviços de maior qualidade prestados à comunidade. Ao adquirir novos conhecimentos e aprender as melhores práticas, o servidor pode lidar de forma mais competente com desafios e demandas em constante evolução.

A administração pública está em constante mudança devido a evoluções legais, tecnológicas e sociais. Estamos recentemente em processo de transição entre as leis 8.666/93 e 14.133/21, sendo a atualização no Planejamento e Execução dos processos de compras públicas um tema de extrema relevância para adaptação na nova disciplina legal. A participação em eventos de capacitação permite que os servidores públicos se mantenham atualizados em relação a novas regulamentações, tecnologias emergentes e tendências na área. Isso é crucial para garantir que as políticas e práticas adotadas estejam alinhadas com as necessidades da sociedade e em conformidade com as leis vigentes.

Cabe destacar também que, a nova Lei de licitações destacou no artigo 169, §3º, I a necessidade de aperfeiçoamento dos servidores responsáveis pelos procedimentos de compras públicas, no intuito de submeter as contratações públicas a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo:

§ 3º Os integrantes das linhas de defesa a que se referem os incisos I, II e III do caput deste artigo observarão o seguinte: I - quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis;

Ressaltamos, que a capacitação de servidores resulta em eficiência do trabalho, melhor investimento dos recursos públicos, decisões mais seguras, diminuição dos riscos envolvendo o uso do dinheiro público, através de aperfeiçoamento e assimilação de novos conhecimentos normativos.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer ao servidor participante (quatro) almoços;
- b) Fornecer ao servidor participante (sete) coffee breaks;
- c) Certificado de participação;
- d) Kit participante



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS
PÚBLICOS - SGP**



f) Jantar de Abertura do Evento

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;
- b) Entregar a Nota de Empenho ao Contratado;
- b) Efetuar o pagamento da inscrição anteriormente ao evento;
- c) Fornecer todas as informações necessárias ao Contratado;
- d) Notificar o Contratado por eventuais descumprimentos das normas estabelecidas neste projeto básico e/ou Nota de Empenho;
- e) Notificar o Contratado em tempo hábil por eventuais alterações, em relação ao servidor participante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O fornecimento, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no art. 95, da Lei nº 14.133/2021, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vinculará a licitante à sua proposta, ao Termo de Referência e ao Edital de Licitação, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: [...]

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

7.2. Face ao exposto nos subitens acima não haverá prorrogação contratual nem reajuste de preços, os quais serão fixos e irrevogáveis para todos os efeitos.

8. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DA SANÇÕES

8.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 155 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencados:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes percentuais:

- a)** No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);
- b)** Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c)** No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d)** Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;
- e)** Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS
PÚBLICOS - SGP



sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III – Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indiretamente, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sujeito ao contratado a aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

IV – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indiretamente, bem como as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

8.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

8.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

8.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados na Lei nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

8.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento dos instrumentos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

9.2. A SGP, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da data da liquidação da despesa.

9.3. A contratada deverá apresentar obrigatoriamente, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal.

9.4. Por ocasião do pagamento a SGP ficará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).

9.5. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS
PÚBLICOS - SGP**



10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O Instituto Negócios Públicos com mais de 20 anos de atuação no Mercado, consolidou-se como referência para servidores públicos atendendo às demandas dos Órgãos Governamentais, trabalhando em parceria com as instituições públicas brasileiras de forma a identificar suas necessidades de treinamento, sempre com foco na melhoria dos resultados, oferecendo aos servidores públicos, ao longo de todos estes anos, oportunidades de ensino, por meio de cursos e treinamentos específicos, dotando-os de competências e habilidades, de forma que estes possam exercer com segurança todos os procedimentos legais exigidos pela função que executam, de modo a contribuir para o desenvolvimento da Gestão Pública, transmitindo conhecimento para a melhoria e desenvolvimento de uma governança responsável e compartilhada.

10.2. É reconhecida nacionalmente por sua notória especialização, com mais de 30.000 (trinta mil) agentes públicos capacitados, voltados para a administração pública brasileira, com temas especializados e singulares na área de licitações e contratos, saia na frente com o conhecimento atualizado adquirido, permite o networking entre os agentes administrativos, destacando ainda 4 (quatro) dias intensos de aprendizado, permitindo assim o seu enquadramento na modalidade de contratação direta pela Administração Pública por inexigibilidade de licitação, nos termos artigo 74 da nova Lei de Licitações, 14.133/21, inciso III, para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

10.3. Realizando há 11 anos o maior encontro nacional de contratos Week, já ocorre há quase mais de uma década e aparece como referência na área de Compras Públicas, gestão e fiscalização de contratos administrativos, contando com programação em consonância com as inovações legislativas e com palestrantes extremamente capacitados na área de Contratações.

10.4. Os eventos por ela organizados são baseados na construção de um conteúdo programático multidisciplinar que desenvolva conceitos capazes de serem inseridos na realidade organizacional do próprio Ministério da Educação, além de promover reflexão sobre as tendências e debates/oficinas na área de licitações e contratos do Brasil, e sobretudo com destaque nesta edição da Nova Lei de Licitações e Contratos;

10.5 A singularidade da contratação também se concretiza por força da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará

Dos Palestrantes: Destacam-se para o evento em tela os seguintes preletores, que corroboram a expertise da Contratada em relação ao proposto:

PAULO REIS Professor, Engenheiro Civil e Advogado • O Professor Paulo Reis é Engenheiro Civil e Advogado, com mais de 40 anos de atividades na administração pública brasileira, especialmente em processos de contratação de obras, bens e serviços. • Exerceu por 10 anos a função de Presidente do Comitê de Licitações do Banco da Amazônia tendo sido, também, Pregoeiro da instituição pelo prazo de 4 anos. Foi Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, Assessor Especial da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e Coordenador de Controle Interno da SEMEC • É Professor, aposentado, da Universidade Federal do Pará. Doutrinador na área de licitações e contratos da administração pública, é autor dos livros: OBRAS PÚBLICAS - MANUAL DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E FIS-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS
PÚBLICOS - SGP



CALIZAÇÃO e SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - UMA FORMA INTELIGENTE DE CONTRATAR. É coautor dos livros LICITAÇÕES PÚBLICAS - HOMENAGEM AO JURISTA JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, LEI DAS EMPRESAS ESTATAIS e 101 DICAS SOBRE O PREGÃO.

TATIANA CAMARÃO Mestre em Direito Administrativo Mestre em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (1997) Professora da Pós-Graduação da PUC/MG Diretora do Instituto Mineiro de Direito Administrativo – IMDA Palestrante e coautora dos livros Licitações e contratos: aspectos relevantes (2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2008), Termo de Referência (4. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2014), Processo Administrativo: Comentários à Lei nº 9.784/99 (2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009) e Manual prático do pregão (Belo Horizonte: Mandamentos, 2006)

JOÃO DOMINGUES Auditor Federal • O professor João Domingues é Auditor Federal de Finanças e Controle no Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU, tendo chefiado a Auditoria Interna da Universidade de Brasília – UNB. Também é professor da Escola Nacional de Administração Pública – ENAP na área de contratos e terceirizações, possuindo, assim, experiência singular tanto na prática da contratação pública, quanto na docência para agentes públicos. É um dos responsáveis pelo Portal L & C, que reúne informações relevantes à temática das contratações públicas, notadamente em Gestão e Fiscalização de Contratos. Palestrante, escritora e instrutora.

LINDINEIDE CARDOSO Servidora Pública Federal, Especialista em Licitações e Contratos Advogada, servidora pública há mais de 20 anos. Professora e instrutora em licitações e contratos. Especialista em Licitações e Contratos e em Direito Processual Civil, com habilitação para o Magistério Superior na área do Direito. Ex-empregada pública da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba – Codevasf. Servidora pública de carreira da Justiça Eleitoral. Membro do Instituto de Direito Administrativo de Alagoas – IDAA/AL. Membro do Comitê de Governança das Contratações da Rede Governança Brasil. Vasta experiência em Direito Administrativo, com ênfase na fase da Execução Contratual e em Gestão e Fiscalização de Contratos. Palestrante, escritora e instrutora. Colunista do portal Sollicita, na coluna Loucas por Licitações. Coordenadora de Equipes de Planejamento de Contratações. Ex-Chefe da Seção de Gestão de Contratos - SEGEC, do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas. Ministrante de cursos e palestras, virtuais e presenciais, para servidores de Institutos Federais de Educação, Universidades Estaduais e Federais, Prefeituras e Câmaras Municipais, Conselhos Federais, TRF, TRT, autarquias e empresas públicas federais e estaduais.

PAULO ALVES Servidor do Superior Tribunal de Justiça • Servidor de carreira do Superior Tribunal de Justiça, titular da unidade de Auditoria Operacional e de Governança do Conselho da Justiça Federal. Bacharel em Direito, Pós-Graduado em Direito Administrativo Contemporâneo, Mestrando em Ciências Jurídicas (Master of Legal Science) com concentração em Riscos e Compliance pela Ambra University – Florida/EUA. Certificado em Auditoria Governamental, Gestão de Riscos e Auditoria Baseada em Riscos pelo ISC/ TCU e Tutoria e Docência pelo CEJ/ CJF. Instrutor de capacitações em Gestão Pública em insti-



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS
PÚBLICOS - SGP**



tuções públicas e privadas de ensino. Experiência de uma década realizando auditorias por todo o Brasil. Um dos representantes da área de negócio do CJF junto ao CNJ na implementação do Sistema Auditar – sistema de auditoria baseada em riscos. Ex-assessor do Ministro Herman Benjamin do STJ – 2ª Turma, 1ª Seção, Direito Público. Atualmente, participando do ciclo de auditorias nos órgãos da Justiça Federal de 1º e 2º graus das 5 regiões para analisar o grau de implementação do Processo de Gestão de Riscos

CHRISTIANNE STROPPA Doutora e Mestra em Direito Administrativo • Doutora e Mestra em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. • Assessora de Controle Externo no Tribunal de Contas do Município de São Paulo. • Ex-Assessora Jurídica na Secretaria da Saúde do Município de São Paulo. • Ex- Procuradora da Universidade de São Paulo. • Atualmente é Professora de Direito Administrativo da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Membro associado do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA, do Instituto de Direito Administrativo Paulista – IDAP, do Instituto dos Advogados de São Paulo – IASP e do Instituto de Direito Administrativo Sancionador Brasileiro (IDASAN). • É sócia do escritório Carvalho Stroppa Sociedade de Advogados.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento do equipamento, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto deste instrumento, e ainda:

11.1.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto Atividade – 02.01.04.122.007.2.813 – Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos. **Elemento de Despesa** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Fonte** 1.500

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O foro de Porto Velho - RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação.

13.2 Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS
PÚBLICOS - SGP**



DIEGO LEMOS MAUS

Diretor do Departamento Administrativo/SGP
Matrícula nº 107723

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

Porto Velho/RO, 09 de abril de 2024.

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES

Subsecretário de Política Governamental



Assinado por **Diego Lemos Maus** - Diretor - Em: 09/04/2024, 09:55:43



Assinado por **Jose Roberio Alves Gomes** - Subsecretário de Política Governamental - Em: 09/04/2024, 09:54:01